



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.118 , de 2008 (Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se os incisos VII e VIII, ao art. 20, do PL nº 3.118, de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 20
.....

VII – ecoturismo; e

VIII – turismo rural.”

JUSTIFICAÇÃO

O artigo vinte define os prestadores de serviços turísticos sem, contudo, contemplar determinados segmentos que fazem parte da cadeia produtiva do turismo.

A presente emenda acrescenta os incisos VII e VIII ao art. 20 do PL para incluir o “ecoturismo e turismo rural” como atividades econômicas do setor.

Sala das Sessões, de abril de 2008.

Deputada ANDREIA ZITO